



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 1.832

Resolve sobre recurso interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

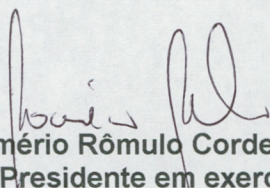
Considerando que o recorrente não tem condições de concluir o seu Curso no atual semestre letivo;

considerando que outras quebras de pré-requisitos já foram concedidas a este discente, pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Minas,

### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 194ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Rodrigo Azevedo de Castro**, através do requerimento nº 11.632/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Economia I" (PRO 241) para se matricular em "Economia II" (PRO 242) e do pré-requisito de 120 créditos para cursar "Fundamento de Ciências do Ambiente" (PRO 254).

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2000.

  
Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura  
Presidente em exercício